



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Protocolado no D.O
Em, 04/01/2011
RCA
Recebido de documentos por E-mail

LEI Nº 8.052

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Acresce parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 6.144, de 02 de julho de 2004.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 6.144/2004 fica acrescido do parágrafo único como segue:

Art. 1º.

Parágrafo Único. *A obrigação prevista no caput se estende às salas de ginástica e qualquer outra área que contenha aparelhos e instrumentos para fins de atividade física próprias de academias de ginástica, localizadas em hotéis, clubes, estabelecimentos similares e condomínios com quantidade superior a 50 (cinquenta) unidades imobiliárias.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pácio Atílio Vivácqua, 27 de dezembro de 2010.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Proc. Nº 5468/2009 - CMV
rca

PROJETO DE LEI Nº: 334/2009

PROCESSO Nº: 5468/2009

AUTOR: Sérgio Magalhães